



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.076/99

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios e contém outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios, subvenções e contribuições, até o valor de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais):

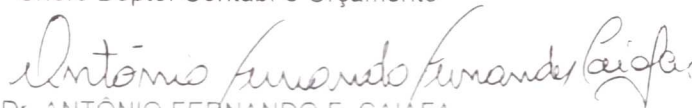
3.2.8.0.00	Contribuição para formação do pat. serv. público	55.000,00
3.2.3.2.00	Manutenção das Transferências a EMATER	18.000,00
3.2.3.2.00	Apoio ao Campeonato Municipal de Futebol	1.000,00
3.2.3.1.00	Realização de Encontro de Bandas	1.000,00
3.2.3.1.00	Contrib. a Grêmio Recreativo Unidos do Tejuco	13.000,00
3.2.3.3.00	Contrib. p/ Realização do Torneio de Férias	1.000,00
3.2.3.1.00	Contrib. Grêmio Recr. Escola Samba Unidos do Rosário	5.000,00
3.2.3.1.00	Contr. Grêmio Recr. Escola de Samba Levanta Poeira	5.000,00
3.2.5.4.00	Apoio para Ensino de Curso Superior	2.000,00
3.2.3.1.00	Manut. das Atividades da APAE	2.000,00
3.2.3.2.00	Manut. do Convênio a Associação Microregional - AMPAR	17.000,00
3.2.1.3.00	Auxílio Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula	24.000,00
4.3.1.3.00	Contrib. para o Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
3.2.3.3.00	Contrib. p/ o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	5.000,00
3.2.3.1.00	Manut. das Subv. a Casa da Amizade das Senhoras Rotary	1.000,00
3.2.3.3.00	Contrib. ao Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00

Art. 2º - Os valores autorizados nesta Lei, correrão a conta das dotações próprias do Orçamento do Município para 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO POMBA, 22 de novembro 1999.


MARIA APARECIDA C. DE CARVALHO
Chefe Depto. Contab. e Orçamento


Dr. ANTÔNIO FERNANDO F. CAIAFA
- Prefeito Municipal -